

## EDITAL 20/2025 - CELIN/SETOR DE CIÊNCIAS HUMANAS/UFPR

### SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DE DOCÊNCIA E DE PESQUISA

O Centro de Línguas e Interculturalidade, da Universidade Federal do Paraná, torna públicas as normas que regem a seleção de estudantes para atuar em atividades extensionistas de docência e de pesquisa nas línguas oferecidas pelo Programa.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Poderão se inscrever estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em Letras e da Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal do Paraná;

Art. 2º – É vetada a participação de estudantes que recebam outra bolsa institucional que exija exclusividade, **com exceção** dos auxílios vinculados ao Programa de Benefícios Econômicos para Manutenção - PROBEM (Resolução 31/09 COPLAD/UFPR) e ao Programa de Bolsa Permanência - PBP (Portaria 389/2013 MEC, de 09/05/13 - MEC);

§ 1º – Se o estudante selecionado for bolsista de algum outro programa ou projeto de extensão da UFPR, ele ou ela poderá atuar no Celin de maneira voluntária, sem receber bolsa.

Art. 3º – Para se inscrever, também é necessário atender aos pré-requisitos de seleção específicos da área, conforme exposto no **Anexo II** deste Edital;

Art. 4º – Os estudantes selecionados poderão atuar no Celin como integrantes da seguinte área: **Espanhol**

Art. 5º – O professor coordenador ou professora coordenadora de cada área será responsável pela condução do seu processo seletivo, dentro do cronograma estabelecido pelo Anexo I;

#### 2. FINALIDADE

Art. 6º – São objetivos do Celin:

§ 1º. – Propiciar um contexto para a formação docente inicial através do exercício preliminar monitorado da atividade de ensino das respectivas línguas;

§ 2º. – Articular a formação docente dos cursos de Letras da UFPR às demandas sociais no âmbito do ensino de línguas, contribuindo para o aperfeiçoamento das concepções curriculares;

§ 3º. – Integrar à formação acadêmica valores como a cidadania ativa, crítica e responsável a partir do engajamento com diversas práticas pedagógicas e perspectivas de ensino;

§ 4º. – Estimular a socialização do conhecimento produzido no âmbito acadêmico com membros da sociedade civil;

§ 5º. – Estabelecer o diálogo construtivo e transformador com diversos setores da sociedade civil, promovendo a participação efetiva dos estudantes em formação junto ao seu entorno social;



§ 6º. – Promover ações de formação docente, como cursos e oficinas, às alunas e alunos integrantes do Programa;

§ 7º. – Contribuir com o desenvolvimento profissional e cultural no âmbito de ensino de línguas da região;

§ 8º. – Estimular pesquisas sobre ensino e aprendizagem de línguas e temas relacionados, provendo um ambiente de observação e formulação de teorias e práticas e desenvolvimento de materiais e métodos, concomitante à atuação na área;

Art. 7º – A participação do aluno no Programa constitui uma atividade acadêmica para sua formação, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei Federal 11.788 de 25 de setembro de 2008.

### 3. ATIVIDADES DOS ESTUDANTES

Art. 8º. – As atividades dos estudantes bolsistas ou voluntários compreenderão:

§ 1º. – desempenhar atividades pedagógicas supervisionadas como ministrantes dos cursos de extensão oferecidos pelo Celin (extensivos e intensivos);

§ 2º. – elaborar atividades, materiais didáticos e avaliações para o ensino da língua em que atua;

§ 3º. – realizar, a tempo, a gestão administrativa de suas turmas no SIGA-Celin (conferência de alunos, registro de notas, presenças e faltas);

§ 4º. – participar de atividades de formação pedagógica ofertadas no âmbito do Programa;

§ 5º. – participar de reuniões pedagógicas do Programa Celin e do Projeto da língua em que atua;

§ 6º. – fazer observações e relatórios das aulas ministradas ou observadas, quando determinado;

§ 7º. – elaborar e aplicar testes de nivelamento escrito e oral da língua em que atua;

§ 8º. – realizar a correção de testes de nivelamento da língua em que atua;

§ 9º. – prezar pela boa condução das atividades pedagógicas da língua em que atua, observando critérios como a assiduidade e a pontualidade;

§ 10º. – zelar pela utilização e preservação do patrimônio público;

§ 11º. – participar de quaisquer atividades realizadas no eixo pesquisa-ensino-extensão no âmbito do Programa;

Art. 9º – Os estudantes, ao atuarem no Celin, deverão conduzir-se de maneira ética, tratar seus alunos com cortesia e atenção, respeitando sua capacidade e limitações individuais, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

Art. 10 – As atividades presenciais do Celin ocorrerão no campus Reitoria;



Art. 11 – Os cursos à distância do Celin serão ofertados pela plataforma UFPR Aberta:

§ 1º. – As aulas online, assim como as atividades assíncronas, deverão ser obrigatoriamente realizadas pela UFPR Aberta;

§ 2º. – O estudante que desejar atuar no ensino à distância deverá possuir seu próprio equipamento e conexão de internet de boa qualidade para ministrar suas aulas. Nenhum desses itens será provido pelo Celin.

#### **4. PLANOS DE TRABALHO E VALORES DAS BOLSAS DE EXTENSÃO**

Art. 12 – A carga horária do estudante será estabelecida pelo professor coordenador ou professora coordenadora, considerando as demandas da área;

Art. 13 – Os estudantes bolsistas poderão atuar no Celin inscritos em UM dos planos de trabalho dispostos abaixo:

§ 1º. Uma turma: 6 horas semanais - R\$600,00 (seiscentos reais);

§ 2º. Duas turmas: 12 horas semanais - R\$900,00 (novecentos reais);

§ 3º. Três turmas: 18 horas semanais - R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais);

§ 4º. Quatro turmas: 24 horas semanais - R\$1.500 reais (um mil e quinhentos reais);

Art. 14 – A atuação no Celin pressupõe disponibilidade para desenvolver atividades aos sábados pela manhã;

#### **5. INSCRIÇÕES**

Art. 15 – As inscrições ocorrerão nos dias 09 e 10 de junho 2025, via o formulário: <https://forms.gle/vXPz9wjim8nP89Ua7>

Art. 16 – Junto às informações solicitadas, os estudantes deverão enviar os seguintes documentos em anexo ao formulário:

§ 1º. Histórico escolar com IRA, gerado pelo SIGA (apenas para alunos da graduação);

§ 2º. Declaração de matrícula ativa atualizada;

§ 3º. Currículo *vitae*, em pdf, em língua portuguesa;

§ 4º. Carta de motivação redigida em espanhol, entre 150 e 300 palavras, em pdf;



Art. 17 – O e-mail de contato do estudante inscrito deverá ser o e-mail institucional do domínio UFPR, conforme a Instrução Normativa nº 01/2023-CIGD/UFPR.

Art. 18 – Para efeito do processo seletivo, o e-mail do estudante inscrito será assumido como sendo aquele pelo qual ele ou ela fez a sua inscrição. Utilizando este e-mail, o professor coordenador ou professora coordenadora da área entrará em contato com o estudante para informar sobre elementos específicos do processo seletivo;

## **6. PROCESSO SELETIVO**

Art. 19 – Os processos seletivos ocorrerão entre 11 e 18 de junho de 2025, em dias e horários determinados pela coordenadora da área;

§ 1º. Os procedimentos e etapas da seleção variam de acordo com a área pretendida. Informações específicas sobre cada processo seletivo constam no Anexo II deste Edital;

Art. 20 – Os candidatos e candidatas inscritos serão informados pelo e-mail da inscrição a respeito das datas e horários em que acontecerão as provas;

Art. 21 – Os resultados serão divulgados pelo Celin até 25 de junho de 2025;

Art. 22 – O processo seletivo é classificatório e resulta em uma relação de estudantes aprovados, classificados por ordem de pontuação, e na exclusão dos candidatos reprovados;

§ 1º. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a relação publicada em edital não será nominal, mas feita pelo GRR ou número de matrícula de cada estudante;

Art. 23 – A convocação dos candidatos aprovados **não** é automática e será feita na medida da demanda de cada área.

Art. 24 – A convocação dos candidatos será feita respeitando a ordem de classificação dos estudantes aprovados.

Art. 25 – A classificação obtida neste processo seletivo e a avaliação do desempenho do estudante que ingressar no Celin poderão vir a ser utilizadas em processos de seleção futuros que o Celin realizar.

## **7. ASSINATURA DO PLANO DE TRABALHO E INÍCIO DAS ATIVIDADES**

Art. 26 – A secretaria do Celin entrará em contato com o estudante aprovado via e-mail para que realize o preenchimento de dados bancários para a assinatura de seu plano de trabalho antes do início de suas atividades.

§ 1º. O prazo de preenchimento dos dados bancários será de 26 a 29 de junho de 2025.



Art. 27 – Os estudantes que forem aprovados neste processo seletivo e convocados pelo coordenador ou coordenadora de área iniciarão suas atividades em agosto de 2025, conforme necessidade da área, observando o disposto no Art. 23.

§ 1º. Ao iniciar suas atividades no Celin, o estudante bolsista deverá participar de todas as atividades de formação e reuniões pedagógicas da área que visam prepará-lo para o início das atividades didáticas.

Art. 28 – Os resultados deste processo seletivo terão validade de um ano, contada a partir da publicação do Edital de resultados.

Art. 29 – O candidato autoriza o Celin a utilizar os dados pessoais informados na inscrição para comunicação interna e para a tramitação de documentos relativos à sua participação no certame.

Art. 30 - A inscrição do candidato implica a concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital.

Art. 31 – Casos omissos serão analisados pela Direção do Celin.

Art. 32 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de junho de 2025

Prof. Dr. Alison Roberto Gonçalves  
Diretor do Centro de Línguas e Interculturalidade da UFPR

## **ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL**

- I. 02 de junho: divulgação do edital;
- II. 09 e 10/06: inscrições via formulário;
- III. 11 a 18 de junho: processos seletivos são conduzidos pelas áreas;
- IV. Até 25 de junho: edital de resultado final.



## ANEXO II - PRÉ-REQUISITOS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

### 1. Espanhol

#### 1. ESPANHOL

##### 1. Pré-requisitos para inscrição:

**1.1.** Ter, no mínimo, 270h (três primeiros semestres curriculares) de Língua Espanhola cursados e aprovados com média igual ou superior a 70.

**1.2** Ter disponibilidade de participar dos encontros semanais de formação pedagógica com duração de 2h (duas horas) e, sempre que convidado, das formações de professores oferecidas pelo Celin, além de outros itens previstos em contrato.

**1.3** Possuir familiaridade com o uso de plataformas e ambientes virtuais, acesso a recursos tecnológicos adequados (internet estável, computador com câmera e microfone de qualidade, e um ambiente propício para aulas) e capacidade de resolver problemas técnicos básicos que possam surgir durante as atividades online.

**1.4.** Serão aspectos de destaque (porém não obrigatórios) que poderão incidir na classificação final:

1.4.1. Ter participado como PVA no Celin-espanhol;

1.4.2. Ter participado de algum projeto de extensão sobre ensino de espanhol;

1.4.3 Ter participado de algum projeto de pesquisa sobre ensino de espanhol;

##### 2. Avaliação e julgamento:

**2.1.** Serão avaliados: a) Currículo; b) Histórico escolar; c) Prova didática; d) Entrevista (defesa do currículo); e) Carta de motivação.

**2.2.** Os itens 'a', 'b', 'd' e 'e' citados em 2.1 valem 15 pontos cada um e têm caráter classificatório.

**2.3.** O item 'c' vale 40 pontos e tem caráter eliminatório.

**2.4.** O item 'e' (assim como aqueles mencionados em 1.3) também poderá ser usado em possíveis casos de empate, para designar a ordem de classificação de candidatos/as com a mesma nota.

##### 2.5. Do currículo, do histórico escolar e da carta de motivação:

2.5.1. O currículo deve ser apresentado em arquivo único PDF, em língua portuguesa, com seções claramente divididas em (sugerimos que figurem como título das seções): a) atividades de extensão; b)



atividades de pesquisa; c) participação em eventos; d) experiência docente; e) outros elementos que o/a candidato/a julgar pertinentes.

2.5.2. O histórico - gerado pelo SIGA - deve ser enviado em sua integralidade, constando todas as disciplinas cursadas, assim como as médias obtidas e o IRA.

2.5.3. A carta de motivação, em PDF, deverá estar escrita em língua espanhola (Fonte Times 12, espaço simples, margens 2,5 cm) e não deverá ultrapassar duas páginas.

## 2.6. Da prova didática:

2.6.1. Será realizada em língua espanhola e tem caráter eliminatório.

2.6.2. Terá duração total de 10 minutos e a ordem de apresentação dos/as candidatos/as será aleatória, mediante sorteio do número GRR feito previamente pela banca avaliadora.

2.6.3. Ocorrerá de forma presencial e terá como comissão julgadora uma banca de, no mínimo, dois/duas professores/as.

2.6.4. O tema e a sala da prova didática, assim como os horários de apresentação serão comunicados pelo e-mail institucional (UFPR) a todos/as os/as candidatos/as regularmente inscritos/as no edital, ficando a banca examinadora isenta de responsabilidade por e-mails com informações/documentos enviados incorretamente.

2.6.5. Caso o/a candidato/a utilize recursos online, a banca examinadora não se responsabiliza por problemas de conexão que possam ocorrer no momento da realização da prova didática e, caso o/a candidato/a não compareça no dia e hora indicados, estará automaticamente eliminado/a.

## 2.7. Da entrevista:

2.7.1. A entrevista também será em língua espanhola e tem caráter classificatório.

2.7.2. Terá duração de 5-10 minutos e ocorrerá imediatamente após a prova didática.

## 3. Classificação e resultados:

3.1 A nota final corresponderá à soma das notas dos quatro itens avaliados descritos em 2.1, conforme média aritmética das notas dadas pela banca.

3.2 Será aprovado/a o/a candidato/a que obtiver nota igual ou superior a 70 pontos.

3.3 A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação.

3.4 O descumprimento de quaisquer itens anteriores poderá acarretar automaticamente a desclassificação do/da candidato/a.

3.5 Somente os/as candidatos/as aprovados/as receberão um e-mail com a classificação, ordenada pela pontuação.

3.6 Não caberão recursos em caso de não aprovação no pleito.

